



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

LEI Nº 494/2015 DE 22 de junho de 2015.

SÚMULA: APROVA O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPERUÇU, PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Itaperuçu aprovou e eu NENÉU JOSE ARTIGAS, Prefeito Municipal de Itaperuçu, no uso das atribuições legais e conforme estabelecido na Lei federal 13.005 de 25 de junho de 2014, que aprovou o Plano Nacional de Educação, sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Plano Municipal de Educação (PME), com vigência de dez anos a partir da data de publicação desta lei, na forma de seu anexo único, com vistas ao cumprimento do Artigo 8º e seus incisos da Lei federal 13.005 de 25 de junho de 2014.

Art. 2º - São diretrizes deste PME - 2015/2025:

I - erradicação do analfabetismo;

II - universalização do atendimento escolar;

III - superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;

IV - melhoria da qualidade da educação;

V - formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;

VI - promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;

VII - promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;

VIII - estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto - PIB, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;

IX - valorização dos (as) profissionais da educação;

X - promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

Art. 3º - O Município, em articulação com a sociedade civil através do Fórum Municipal de Educação, da Secretaria Municipal de Educação e do Conselho Municipal de Educação, procederá às avaliações periódicas da implementação do Plano Municipal de Educação, a serem realizadas, impreterivelmente de dois em dois anos.

Art. 4º - O plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais do Município, deverão ser formulados de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias do Plano

Av. Crispim Furquim de Siqueira nº 1800 – Butieirinho – CEP 83560-000 – Itaperuçu – Paraná
Fone/Fax: (41) 3603-1381 – www.itaperucu.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.422846/0001-26

Nacional de Educação e com este Plano Municipal de Educação, a fim de viabilizar sua plena execução.

Art. 5º - Quando couber, será responsabilidade do poder executivo municipal, emitir legislação específica para regulamentação de metas e estratégias, a fim de assegurar a plena execução deste PME.

Art. 6º - Fica mantido o regime de colaboração entre o Município, o Estado do Paraná e a União para a consecução das metas do PME e a implementação das estratégias a serem realizadas.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



NENÉU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

Meta 1: Universalizar, até 2016, a Educação Infantil na pré-escola para as crianças de quatro a cinco anos de idade e ampliar a oferta em creches de forma a atender, no mínimo, 20% das crianças de até três anos até o final da vigência deste PME.

Estratégias:

1.1 definir, em regime de colaboração com a União, Governo Estadual e entidades sem fins lucrativos, metas de expansão das respectivas redes públicas de educação infantil segundo padrão nacional de qualidade compatível com as peculiaridades locais.

1.2 prever concurso público para provimento de vagas abertas pela ampliação do atendimento na educação infantil;

1.3 assegurar a compra de mobiliário adequado, a faixa etária de atendimento dos estudantes;

1.4 realizar regularização fundiária das áreas ocupadas por Unidades Escolares de Educação Infantil da rede pública de Ensino;

1.5 assegurar operação de equipe de projetos responsável pela busca de recursos junto ao Governo Federal e Estadual, através de cadastramento de projetos;

1.6 promover adequação e ampliação do transporte escolar para estudantes de 0 (zero) a 05 (cinco) anos de idade;

1.7 realizar planejamento para ampliar o atendimento de crianças de 0 a 3 anos, para 20% (vinte por cento) da população no município nessa faixa etária ;

1.8 estabelecer plano anual, com previsão orçamentária, para compra de equipamentos voltados as unidades de Educação Infantil;

1.9 estabelecer, no primeiro ano de vigência do PME, normas, procedimentos e prazos para definição de mecanismos de consulta pública da demanda das famílias por creche;

1.10 implantar, até o segundo ano de vigência deste PME, processo de avaliação da educação infantil, a ser realizada a cada 02 (dois) anos, com base em parâmetros nacionais de qualidade, a fim de aferir a qualidade da infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes;

1.11 promover oportunidades de interação com os pais e a comunidade, visando fortalecer a importância dos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI), como espaço educativo;



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.422846/0001-26

1.12 Garantir o direito ao acesso às creches e pré-escolas de crianças em situação de itinerância bem como as crianças do campo, preferencialmente nas comunidades as quais pertencem, assim como ampliar a oferta de formação continuada aos profissionais da educação que atendem as populações;

1.13 estabelecer um Plano Anual com previsão orçamentária, para compra de equipamentos voltadas as Unidades de Educação Infantil;

Meta 2: Universalizar o Ensino Fundamental de Nove Anos para toda a população de 06 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% dos alunos concluem essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.

2.1 construir novas unidades escolares que atendam a população de 6 a 14 anos em regime de colaboração município/estado;

2.2 enviar o material didático que atenda a demanda existente para a população de 6 a 14 anos;

2.3 implementar programas de contraturno em parcerias com universidades, de forma a assegurar formação adequadas aos responsáveis por essas atividades complementares;

2.4 estabelecer parcerias com as redes de proteção para busca ativa das crianças que se encontram fora da sala de aula;

2.5 fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários dos programas de transferências de renda, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violência na escola, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos (as) alunos (as), em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;

2.6 promover a transição dos estudantes de 5º ano para o 6º ano por meio de momentos pedagógicos entre docentes da rede municipal e estadual de ensino;

2.7 definir em regime de colaboração as ações de adaptação para receber estudantes dos 6º anos, na rede estadual de ensino;

2.8 ampliar e reformar em regime de colaboração, as unidades escolares da rede municipal e estadual conforme demandas e possibilidades, para por fim as escolas compartilhadas, entre essas redes de ensino;

2.9 propor a descentralização financeira de recursos municipais, para assegurar autonomia aos gestores educacionais na aquisição de materiais de consumo e serviços de reparos para o bom funcionamento das escolas até o término deste PME;

2.10 criar um programa de incentivo e obrigatoriedade de recolhimento fiscal para ampliação de repasses de recursos para educação em nível municipal;



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

- 2.11 instituir em regime de colaboração, um programa de Educação Financeira e Fiscal nas escolas da rede municipal e estadual;
- 2.12 universalizar o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e aumentar a relação de computadores/estudante nas escolas da rede pública de educação básica, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação;
- 2.13 implantar o Sistema de Rede de Bibliotecas Escolares, ampliando o acervo bibliográfico, devidamente catalogado, estimulando a formação de leitores por meio de pesquisas e da produção de textos;
- 2.14 realizar concurso público para profissionais do magistério durante a vigência deste PME com vistas a atender as necessidades dos estabelecimentos de ensino;
- 2.15 realizar estudo para criação de cargo de docência para atuar nas áreas específicas de Arte e Educação Física;
- 2.16 realizar regularização fundiária das Unidades de Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais públicas do município;
- 2.17 promover a revitalização da biblioteca pública municipal, garantindo ampliação de seu acervo, bem como estímulo ao uso de seu espaço;

Meta 3: Universalizar até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 a 17 anos e elevar, até o final do período de vigência deste Plano, a taxa líquida de matrículas para Ensino Médio para 85%.

- 3.1 assegurar em regime de parceria com governo estadual e federal a ampliação da oferta de matrículas no Ensino Médio, assegurando vagas as populações itinerantes, estudantes do campo e da zona urbana, preferencialmente em sua comunidade;
- 3.2 buscar parcerias com empresas privadas para estágio remunerado com requisitos de matrícula do Ensino Médio e declaração periódica de frequência;
- 3.3 incentivar programa de relacionamento da rede estadual de ensino com empresas regionais no sentido de assegurar o acesso e permanência dos estudantes na escola;
- 3.4 divulgar o Programa Menor Aprendiz e Pró Jovem e outros programas sociais para a permanência dos alunos;
- 3.5 realizar regularização fundiária das Unidades de Ensino Médio públicas do município;
- 3.6 solicitar em regime de colaboração com a rede estadual de ensino do município a implantação de Batalhão da Polícia Militar Escolar comunitária para atendimento exclusivo do município;



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

Meta 4: Universalizar, para a população de 04 a 17 anos com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à Educação Básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

4.1 garantir o atendimento educacional especializado a população da faixa etária tema, em regime de colaboração com governo estadual, e entidades sem fins lucrativos;

4.2 implantar cursos de formação continuada em parceria com governo estadual, para profissionais que atuam no sistema regular de ensino, com foco no atendimento educacional especializado;

4.3 encaminhar a criança surda ou cega ao nascimento, para atendimento de unidades específicas propiciando imersão na Língua Brasileira de Sinais (Libras) ou braile como primeira língua, para promover a aquisição de linguagem e de conhecimento de mundo, desde o nascimento, de acordo com a legislação vigente;

4.4 realizar avaliações anuais para estudantes que freqüentam o atendimento educacional especializado;

4.5 ofertar cursos no contraturno de formação técnica profissional em parceria com SESI, SENAI e SENAC, com foco no público alvo desta ação;

4.6 ampliar número de Salas de Recursos Multifuncionais Tipo I para garantir o atendimento educacional nas escolas urbanas e principalmente nas escolas do campo de acordo com avaliação e demandas apresentadas;

4.7 promover articulação e a colaboração entre redes municipais e estaduais com foco no monitoramento e na avaliação para a qualidade do atendimento educacional especializado do estudante da Educação Especial;

4.8 desenvolver projetos em parcerias com as IES para realização de pesquisas, desenvolvimento de metodologias, equipamentos e recursos tecnológicos, objetivando o acesso, a permanência e a qualidade de desenvolvimento da educação do aluno com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades/superdotação;

4.9 reforçar e ampliar as parcerias entre as entidades mantenedoras de escolas de Educação Básica, modalidade Educação Especial, com os governos do Município e Estado, para ampliação de investimentos em infraestrutura, equipamentos, materiais didáticos e outros, como previsto na Lei Estadual nº 17. 656/2013, e em outras que a sucederem durante a vigência deste plano;



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

4.10 atuar em regime de colaboração com o governo de estado para garantir a oferta do atendimento educacional especializado, desde a educação infantil até ensino fundamental dos anos finais;

4.11 garantir a continuidade do atendimento especializado para os estudantes que transitaram do 5º (quinto) para o 6º (sexto) ano do ensino fundamental, por um período de 06 (seis) meses, afim de que o estado tenha tempo hábil para continuar esse atendimento;

4.12 criação de um Centro Municipal de Atendimento Especializado, com foco principal no atendimento da população que se encontra entre 0 (zero) e 17 (dezesete) anos de idade;

4.13 realizar encontros entre as equipes responsáveis pelo atendimento educacional especializado nas redes pública municipal, estadual e privada de ensino ao final do ano letivo, para repasse de laudos de atendimento especializado dos alunos em processo de transição de 5º (quinto) e 6º (sexto) ano;

4.14 garantir em regime de colaboração com o governo estadual projeto de adequação das unidades escolares com foco na acessibilidade de todas as escolas das redes publica municipal e estadual, bem como nas vias públicas de acesso as escolas;

4.15 realizar estudo para incluir no plano de carreira do magistério a realização de processo seletivo para atuação no AEE.

4.16 apoiar a ampliação das equipes de profissionais da Educação para atender à demanda do processo de escolarização de estudantes com deficiências, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, garantindo o suprimento de professores para o atendimento educacional especializado, profissionais de apoio ou auxiliares, tradutores e intérpretes de Libras, guias-intérpretes para surdos-cegos, professores de Libras, prioritariamente surdos, e professores bilíngues;

4.17 promover parcerias com instituições filantrópicas, comunitárias e confessionais sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, a fim de favorecer a participação das famílias e da sociedade na construção do sistema educacional inclusivo que contemple as condições de acessibilidade e apoio total necessário ao atendimento escolar integral de pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação.

4.18 Assegurar programa de oferta de estágios remunerados em parceria com poder executivo municipal e com a iniciativa privada, ao público-alvo dessa meta.

Meta5: Alfabetizar todas as crianças até sete anos de idade ou até o terceiro ano do Ensino Fundamental, a partir do segundo ano de vigência deste Plano; e até seis anos de idade ou até o primeiro ano do Ensino Fundamental a partir do quinto ano de vigência do Plano.



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

5.1 proporcionar a alfabetização nos anos iniciais do Ensino Fundamental, com vistas a garantir a alfabetização de todas as crianças, inclusive das comunidades do campo, ciganos, itinerantes, surdos e cegos, por meio de estratégias metodológicas e produção de materiais didáticos específicos;

5.2 aderir a ações e programas pedagógicos inovadores e tecnologias educacionais que assegurem a alfabetização nos anos iniciais do Ensino Fundamental em regime de colaboração União, Estado e Municípios;

5.3 garantir na distribuição de aulas das unidades da rede pública municipal de ensino, por meio de legislação específica para o tema; que os professores que realizaram o curso do PNAIC atue nas turmas de alfabetização;

5.4 garantir o uso de diferentes tecnologias no processo de ensino aprendizagem;

5.5 garantir a continuidade de cursos de formação aos profissionais que atuam no ciclo de alfabetização;

5.6 assegurar a oferta, em contraturno, de atendimento de apoio pedagógico para estudantes no processo de alfabetização, abrangendo todas as escolas públicas municipais, com frequência mínima de duas vezes por semana, durante duas horas até o final da vigência deste plano;

5.7 assegurar que ao término desse plano os docentes que atuam de 1º ao 5º ano tenham nível de formação superior;

5.8 promover encontros para troca de experiências entre os profissionais do Educação Infantil Pré II e profissionais do 1º Ano do Ensino Fundamental Anos Iniciais.

Meta 6: Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 65% das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 60% dos estudantes da Educação Básica, até o final da vigência deste Plano.

6.1 implementar programas educacionais no contraturno em regime de colaboração, com a União;

6.2 assegurar profissional com formação específica para atuação nas ações de contraturno;

6.3 garantir alimentação e transporte aos alunos dos programas de educação integral ou atendidos em outros programas de contraturno;

6.4 garantir um coordenador para acompanhamento e orientação das atividades de educação em tempo integral;

6.5 assegurar e oferecer suporte a participação das escolas públicas municipais em programas ofertados pelo Governo Federal que visem ampliação da jornada escolar;



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

6.6 ampliar o número de alunos atendidos por programas de educação integral na rede municipal de ensino, visando atender 60% (sessenta por cento) dos alunos matriculados no ensino fundamental até o fim da vigência deste plano;

6.7 manter regime de colaboração com governo federal no programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como de produção de material didático e formação de recursos humanos para a educação em tempo integral;

6.8 ampliar progressivamente a jornada escolar através de reforço escolar e de atividades de contraturno;

6.9 fomentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros, cinemas e planetários;

6.10 promover ação de conscientização junto as famílias sobre a importância da permanência dos estudantes na escola em tempo integral.

Meta 7: Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o IDEB.

7.1 implantar em regime de colaboração com governo estadual, processo avaliativo com vistas a elaboração de relatório individual com diagnóstico do perfil dos alunos nas diversas etapas da educação pública no município;

7.2 promover em regime de colaboração com governo estadual, ações para ampliar a formação continuada de profissionais que atuam nas escolas do campo nas redes pública municipal e estadual;

7.3 formalizar e executar planos de ação de forma a cumprir com as metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública municipal e estadual, incluindo estratégias de apoio técnico e financeiro voltados a melhoria da gestão escolar, à formação de professores e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e melhora da infraestrutura física da rede escolar;

7.4 acompanhar e divulgar bienalmente os resultados do IDEB das escolas da rede pública municipal e estadual de ensino;

7.5 desenvolver sistema municipal de avaliação da qualidade de rede própria de ensino, para diagnóstico e proposição de adequações necessárias a melhoria do rendimento escolar;

7.6 garantir transporte gratuito para todos os estudantes da educação do campo na faixa etária da educação escolar obrigatória, mediante renovação integral da frota de veículos, de acordo



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

com especificidades definidas pelo Instituto Nacional de Metrologia do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, bem como assegurar a manutenção das estradas do campo utilizadas pelo transporte escolar;

7.7 garantir acesso aos estudantes, em colaboração com a União e governo estadual, a espaços para práticas esportivas, a bens culturais e artísticos; a equipamentos e a laboratórios de ciências em cada unidade escolar, para melhoria do processo de ensino aprendizagem;

7.8 fomentar políticas públicas de combate à violência na escola;

7.9 criar programa de acompanhamento da vida escolar dos alunos com foco na prevenção e redução das taxas de reprovação e distorção idade série na rede pública municipal de ensino.

7.10 universalizar, até o quinto ano de vigência deste PME, o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e triplicar, até o final da década, a relação computador/aluno nas escolas da rede pública de educação básica, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação;

7.11 articular entre os órgãos responsáveis pelas áreas da Saúde e da Educação o atendimento a estudantes da rede escolar pública de Educação Básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde;

7.12 promover ações em consonância com as diretrizes do Plano Nacional do Livro e Leitura, a formação de leitores e a formação continuada de profissionais da educação para atuar como mediadores da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem.

Meta 8: Elevar a escolaridade média da população de 18 a 29 anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no Município e dos 25% mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados ao Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

8.1 estabelecer programas, em regime de colaboração com a Rede de Proteção Social, para promover busca ativa de jovens fora da escola pertencentes aos segmentos populacionais considerados;

8.2 garantir acesso e permanência da população alvo dessa meta na educação de jovens e adultos em suas modalidades;

8.3 divulgar, em regime de colaboração com governo estadual, exames de certificação para conclusão do ensino fundamental e médio para a população alvo, bem como garantir acesso de todos a esses exames;



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.422846/0001-26

- 8.4 divulgar a oferta da modalidade EJA fase I e II e III, no município, de acordo com a demanda local, articulado com as redes de proteção;
- 8.5 reabrir modalidade EJA fase I no município, de acordo com a demanda proveniente de levantamento específico;
- 8.6 manter transporte escolar para deslocamento alunos do campo, facilitar o acesso e permanência na educação de jovens e adultos;
- 8.7 assegurar a existência de um coordenador pedagógico para o atendimento dessa modalidade de ensino;
- 8.8 institucionalizar programas e desenvolver tecnologias para a adequação idade/ano, para acompanhamento pedagógico individualizado e para a recuperação e progressão parcial, priorizando estudantes com rendimento escolar defasado;
- 8.9 promover busca da demanda por meio de parcerias com Secretaria de Assistência Social, Saúde e Proteção à Juventude (População sede/campo).

Meta 9: Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 anos ou mais para 97% e reduzir em 50% a taxa de analfabetismo funcional até o final da vigência deste Plano.

- 9.1 assegurar a oferta gratuita da EJA a todos que não possuam acesso a escola;
- 9.2 pleitear junto ao governo estadual a oferta de exames de certificação para conclusão do ensino fundamental e médio no município, com número de vagas adequado a demanda;
- 9.3 assegurar a oferta do EJA fase I, II e III em regime de colaboração com governo estadual que atenda alunos com necessidades especiais;
- 9.4 estabelecer ações específicas com segmentos de empregadores da região para viabilizar a jornada de trabalho com a frequência escolar,;
- 9.5 criar programa de incentivo a inserção da população idosa no processo de certificação do ensino fundamental e médio, garantindo a escolaridade e oportunidade de emprego;
- 9.6 estabelecer parcerias para identificação e atendimento, das pessoas não alfabetizadas no município;
- 9.7 oportunizar a continuidade da EJA – fase I aos egressos de programas de alfabetização;
- 9.8 incentivar a oferta do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Encceja) para a conclusão do Ensino Fundamental, destinado à população a partir de 15 anos de idade, em regime de colaboração com o governo estadual;
- 9.9 incentivar a participação da população do município do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) para a conclusão dessa etapa de ensino, destinado à população a partir de 18 anos de idade em parceria com estado;



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.422846/0001-26

9.10 divulgar a oferta de Exames de EJA para a conclusão do Ensino Fundamental Fase II e do Ensino Médio da rede estadual de ensino;

9.11 promover a articulação intersetorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, a fim de desenvolver ações voltadas à continuidade do atendimento escolar, na Educação de Jovens e Adultos, das pessoas com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida.

Meta 10: Oferecer, no mínimo, 25% das matrículas de Educação de Jovens e Adultos, na forma integrada à Educação Profissional, nos ensinos Fundamental e Médio.

10.1 implementar ações de conjunto de ações que levem ao reconhecimento e a oferta da formação profissional integrada à educação de jovens e adultos para garantir a empregabilidade;

10.2 estabelecer política de formação inicial em nível superior e formação continuada de docentes das redes pública municipal e estadual que atuam na EJA articulada à Educação Profissional;

10.3 desenvolver metodologias inovadoras articuladas com o mundo do trabalho com vistas ao estabelecimento de interações entre teoria e prática, levando em consideração as características peculiares dos jovens de Itaperuçu.

Meta 11: Ampliar as matrículas da Educação Profissional Técnica de nível médio, assegurando a qualidade de oferta e expansão no segmento público.

11.1 realizar uma avaliação para conhecer a demanda para ofertas de cursos profissionalizantes;

11.2 expandir o atendimento do Ensino Médio gratuito integrado à formação profissional para a população do campo e da sede do município de acordo com os interesses e necessidades da população;

11.3 garantir o estágio obrigatório dos estudantes dos cursos técnicos nas instituições públicas e privadas em regime de colaboração;

11.4 assegurar programa de concessão de estágio remunerado em parcerias com empresas privadas e a prefeitura municipal;



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

Meta 12: Articular, com a União, a elevação da taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (quarenta por cento) da população de 18 a 24 anos de idade, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.

12.1 realizar levantamento de perfil econômico e social, bem pesquisa com estudantes egressos do ensino médio e população em geral, com objetivo de apresentar a demanda real para oferta de cursos superior gratuitos;

12.2 buscar a implantação em regime de colaboração com governo estadual e União, de pólo que oferte a formação em nível superior a distância por meio de instituição pública;

12.3 garantir e ampliar a oferta e disponibilidade de horários para o transporte ofertado aos estudantes que cursam a educação superior em outros municípios, inclusive para aqueles que vem da área rural do município;

12.4 garantir a oferta e expansão de 40% da modalidade da Educação Superior em regime de colaboração com União e governo estadual;

12.5 fomentar a oferta de Educação Superior para professores e outros segmentos da sociedade em regime de colaboração com a União e governo estadual.

Meta 13: Promover crescimento da qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75%, sendo, do total, 35% doutores, até ao final da vigência do Plano.

13.1 criar plano de incentivo para formação continuada, em nível de mestrado e doutorado, para professores e demais funcionários do executivo municipal que se encontrem no pleno exercício de suas funções;

13.2 estimular, em regime de parceria com a União e governo estadual, melhorias da qualidade dos cursos de formação para garantir um número significativo de mestres e doutores;

13.3 assegurar licença remunerada para a formação em mestrado e doutorado em regime de colaboração na modalidade EAD ou presencial para profissionais do executivo municipal;

13.4 garantir oferta de transporte para os professores do campo, que desejem ingressar em cursos de mestrado ou doutorado.



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

Meta 14: Elevar gradualmente, em articulação com a União, o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 15 (quinze) mestres e 5 (cinco) doutores, até o final da vigência deste Plano Municipal de Educação.

14.1 estimular a participação de professores em cursos de pós-graduação stricto sensu;

14.2 contemplar os professores e demais profissionais da educação básica das redes públicas de ensino com bolsas de estudos de pós-graduação;

Meta 15: Garantir, em regime de colaboração entre a União, o Estado e os municípios, no prazo de um ano de vigência deste PME, política municipal e estadual de formação dos profissionais de educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do Art. 61 da Lei nº. 9394, de 20 de dezembro de 1996, assegurando que todos os professores da Educação Básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

15.1 realizar levantamento da demanda de professores sem licenciatura, que atuam no magistério público municipal;

15.2 promover cursos para atendimento da demanda por meio de parcerias públicas e privadas na modalidade EAD e presencial.

Meta 16: Formar, em nível de pós-graduação, 50% dos professores da Educação Básica, até o último ano de vigência deste PME, e garantir a todos os profissionais da Educação Básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

16.1 realizar em regime de colaboração, o planejamento estratégico para dimensionamento da demanda por formação continuada;

16.2 fomentar a respectiva oferta de cursos de pós-graduação em parceria com a União e governo estadual, por parte das instituições públicas de educação superior, de forma orgânica e articulada as políticas de formação do estado e dos municípios.

Meta 17: Valorizar os profissionais do magistério das redes públicas de Educação Básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PME,



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

17.1 garantir os direitos adquiridos, pelos profissionais do magistério público municipal, na lei municipal 373/2010 e assegurar no plano de carreira o salário inicial de acordo com o piso salarial nacional para a categoria;

17.2 criar uma comissão permanente para discussão do plano de carreira do magistério público municipal;

17.3 realizar estudo para concessão de auxílio transporte aos profissionais do magistério público municipal;

17.4 implantar, nas redes públicas de Educação Básica, um sistema de avaliação dos profissionais em estágio probatório a fim de fundamentar a decisão pela efetivação do cargo, e dos profissionais da educação para a promoção em carreira.

17.5 assegurar de forma progressiva, direitos previstos na lei federal 11.738/2008, principalmente no que se refere a concessão de 33% (trinta e três por cento) de hora-atividade;

Meta 18: Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de Carreira para os (as) profissionais da educação básica pública tendo como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do .inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal

18.1 propor estudo do atual plano de carreira, com vistas ao cumprimento da legislação federal pertinente sobre o tema;

18.2 assegurar a gradativa ampliação do período de hora-atividade até que se atingir os 33% (trinta e três por cento) previstos na Lei federal 11.738 de 16 de Julho 2008, em até 04 anos a partir da validade deste PME;

18.3 prever nos planos de carreira dos profissionais da educação do Estado e Município, licenças remuneradas e incentivos para qualificação profissional inclusive em nível de pós-graduação;

Meta 19: Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto..

19.1 garantir que a escolha de diretores escolares siga a legislação já existente no município;



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

19.2 estimular a constituição e o fortalecimento de conselhos escolares e conselhos municipais de educação, como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, assegurando-se condições de funcionamento autônomo;

19.3 estimular a participação e a consulta de profissionais da educação, alunos (as) e seus familiares na formulação dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares, assegurando a participação dos pais na avaliação de docentes e gestores escolares;

Meta 20: Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% do Produto Interno Bruto do País no quinto ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% do PIB ao final do decênio.

20.1 estimular participação do município em atividades relativas ao cumprimento desta meta;

20.2 assegurar ao conselho municipal de educação meios de ação ativa junto aos órgãos representativos como a União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação;

20.3 garantir participação efetiva do município na União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação;